

Reunião de 10/09/2013

ATA N.º 18**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

---- Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, estando presentes os Senhores Vereadores, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas solicitou telefonicamente a justificação da sua falta, por motivos profissionais. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques e dos Senhores Vereadores, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Hélder José Gomes Ambrósio e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de agosto de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 27 de agosto de 2013, por não ter estado presente nessa reunião, por se encontrar de férias. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 1.160.888,86 € (um milhão cento e sessenta mil oitocentos e oitenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos); - De operações extra orçamentais: 118.017,82 € (cento e dezoito mil dezassete euros e oitenta e dois cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Pedido de pagamento dos danos causados em viatura. Requerente: António Manuel Esteves – Aprovação; -----

---- - Doação de autocarro Toyota, matrícula TM-96-48, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas – Aprovação. -----

---- - Candidaturas QREN – Valor retido correspondente a 5% do montante de participação – Inclusão deste montante na receita do ano de 2013 – Aprovação. -----

Reunião de 10/09/2013

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – EDUCAÇÃO E CULTURA

1.1. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: MARIA INÊS ALMEIDA LOPES - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO SEU PASSE ESCOLAR – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 20 de agosto de 2013, de Maria Inês Almeida Lopes, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Solicitação de apoio para requerer passe escolar -----

---- Eu, Maria Inês Almeida Lopes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 14931437, residente na Rua Dr. Aurélio Gonçalves dos Santos, n.º 15, da freguesia de Nelas, sirvo-me da presente para solicitar a V.ª Ex.ª apoio/comparticipação para adquirir passe escolar no ano letivo 2013/2014. -----

---- Mais informo que para dar continuidade ao meu ciclo de estudos me encontro matriculada na Escola Secundária de Viriato, em Viseu, no 12.º ano do Curso de Animação Sociocultural, curso este que não é ministrado em nenhuma das escolas do Concelho e do qual apresento certidão de matrícula. -----

---- Certa de que este pedido terá de V.ª Ex.ª a melhor atenção. Aguardo decisão.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9444, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho -----

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso de Animação Sócio-Cultural não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Maria Inês Almeida Lopes procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Viriato e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Maria Inês Almeida Lopes. -----

1.2. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: SÓNIA CRISTINA LOPES CRAVEIRO - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO DUARTE LOPES CRAVEIRO HENRIQUES – APROVAÇÃO

Reunião de 10/09/2013

---- Presente um requerimento, datada de 27 de agosto de 2013, de Sónia Cristina Lopes Craveiro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
 ---- Sónia Cristina Lopes Craveiro, BI/CC n.º 10387462, Contribuinte Fiscal n.º 201719398, residente na Rua do Freixieiro, n.º 8, em Canas de Senhorim, vem requerer a V.^a Ex.^a a atribuição do valor que a lei determina no caso que passa a explicar: o aluno Duarte Lopes Craveiro Henriques está matriculado na Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, porque na Escola de Canas de Senhorim não se encontra em funcionamento o curso que pretende frequentar. -----

---- Assim, requer-se que o mesmo beneficie do apoio para o transporte entre Canas de Senhorim e Viseu.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9445, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho
 ---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.^a que o curso de Ciências Sócio-Económicas não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno Duarte Lopes Craveiro Henriques procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Duarte Lopes Craveiro Henriques. -----

1.3. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ISABEL MARIA FERNANDES GOMES ROSA - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO FILIPE GOMES ROSA – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 08 de agosto de 2013, de Isabel Maria Fernandes Gomes Rosa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
 ---- Eu, Isabel Maria Fernandes Gomes Rosa, encarregada de educação de Filipe Gomes Rosa, com residência na Urbanização Quinta do Cipreste, lote 3 – 2.º Dt.º, 3525-544 Canas de Senhorim, com cartão de cidadão n.º 09815987 9ZZ4 e contribuinte fiscal n.º 164273441, venho por este meio solicitar a V.^a Ex.^a o apoio para o passe (transporte escolar), uma vez que o curso para o qual o meu filho foi transferido não existe em nenhuma escola do Concelho. Assim foi solicitada a transferência deste da Escola EB 2,3/S Eng.º Dionísio Augusto Cunha para a Escola Secundária Alves Martins, em Viseu. -----

---- Junto anexo: um comprovativo da Escola Secundária Alves Martins como o aluno já está matriculado na mesma, no 10.º ano, no Curso de Artes Visuais, no ano letivo de 2013-2014 e uma declaração de como não existe o curso pretendido no Concelho onde reside.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9441, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho
 ---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.^a que o curso de Artes Visuais não funciona nas duas

Reunião de 10/09/2013

escolas do concelho. Por este motivo o aluno Filipe Gomes Rosa procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Filipe Gomes Rosa. -----

1.4.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ISABEL MARQUES MENDES SAMPAIO - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO HELDER MENDES SAMPAIO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 05 de agosto de 2013, de Isabel Marques Mendes Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Transporte Escolar -----

---- Eu, Isabel Marques Mendes Sampaio, portadora do cartão de cidadão n.º 08188880 5ZZ3, com a identificação fiscal n.º 164958185, encarregada de educação do aluno Hélder Mendes Sampaio, venho por este meio informar que o meu educando optou por concluir o 12.º ano através de um curso profissional (técnico e gestor desportivo), na qual esse mesmo curso é inexistente nos Agrupamentos do Concelho, optou por uma escola em Viseu, através desta carta venho solicitar autorização para o meu educando se deslocar de Carvalhal Redondo para Viseu e de Viseu para Carvalhal Redondo durante o período escolar, utilizando os serviços da Empresa Marques.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9442, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso Profissional de Técnico de Apoio ao Desporto não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno Hélder Mendes Sampaio procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Viriato e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Helder Mendes Sampaio. -----

1.5.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANA CARLA FIGUEIREDO LUZIO - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO RODRIGO LUZIO MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 19 de agosto de 2013, de Ana Carla Figueiredo Luzio, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Solicitação de apoio para requerer passe escolar -----

---- Eu, Ana Carla Figueiredo Luzio, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10354180, mãe/encarregada de educação de Rodrigo Luzio Marques, portador do Cartão de Cidadão n.º

Reunião de 10/09/2013

14746117, residente na Rua São Bartolomeu, n.º 7, na Freguesia de Senhorim, sirvo-me da presente para solicitar a V.ª Ex.ª apoio/comparticipação para adquirir passe escolar no ano letivo 2013/2014 para o meu educando. -----

---- Mais informo que para dar continuidade ao seu ciclo de estudos o Rodrigo Luzio Marques se encontra matriculado na Escola Secundária de Viriato, em Viseu, no 12.º ano do Curso de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, curso esse que não é ministrado em nenhuma das escolas do Concelho e do qual apresento certidão de matrícula. -----

---- Certa de que este pedido terá de V.ª Ex.ª a melhor atenção. aguardo decisão.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9445, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno Rodrigo Luzio Marques procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Viriato e como tal deverá ser participada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Rodrigo Luzio Marques. -----

1.6.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANTÓNIO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DO SEU PASSE ESCOLAR – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta de António Francisco Marques dos Santos, que a seguir se transcreve:

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, António Francisco Marques dos Santos venho por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a participação do passe escolar em virtude de não existir o Curso de Humanidades com as disciplinas de escolha pretendidas do 12.º ano nos Agrupamentos de Nelas.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9462, datada de 30 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso de Humanidades com as opções de Direito e Sociologia não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno António Francisco Marques dos Santos procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser participada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno António Francisco Marques dos Santos. -----

Reunião de 10/09/2013

1.7. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: MANUEL LUÍS DO COUTO AMARAL RODRIGUES - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DA SUA EDUCANDA INÊS MARTINS RODRIGUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta de Manuel Luís do Couto Amaral Rodrigues, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Manuel Luís do Couto Amaral Rodrigues, residente em Nelas, na Av.^a da Liberdade, portador do Cartão de Cidadão n.º 07454849, venho por este meio solicitar a V.^a Ex.^a a comparticipação no transporte escolar da minha filha, Inês Martins Rodrigues, portadora do Cartão de Cidadão n.º 14466262, para a Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, em virtude de não haver o Curso de Ciências Socioeconómicas nos Agrupamentos de Nelas.” ----

---- Presente, também, a informação interna n.º 9463, datada de 30 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.^a que o Curso de Ciências Socioeconómicas não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Inês Martins Rodrigues procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Inês Martins Rodrigues. -----

1.8. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: FÁBIO DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO SEU PASSE ESCOLAR – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 23 de agosto de 2013, de Fábio Daniel Teixeira dos Santos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Solicitação de apoio para o passe escolar -----

---- Fábio Daniel Teixeira dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 14697494, residente na Rua dos Correias, n.º 3, em Aguieira, vem por este meio solicitar a V.^a Ex.^a apoio na comparticipação do passe escolar, no ano letivo 2013/2014. -----

---- Mais informa que para dar continuidade ao ciclo de estudos, se encontra matriculado na Escola Secundária de Viriato, em Viseu, no 12.º ano do Curso Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, curso este que não é ministrado em nenhuma das escolas do Concelho e do qual apresenta, em anexo, a certidão de matrícula. -----

---- Certo de que este pedido terá de V.^a Ex.^a a melhor atenção.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 10031, datada de 03 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.^a que o curso profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o

Reunião de 10/09/2013

aluno Fábio Daniel Teixeira Santos procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Viriato e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Fábio Daniel Teixeira Santos. -----

1.9.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: JOÃO XAVIER ALVES FERNANDES - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO LUÍS FILIPE GOMES MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 02 de setembro de 2013, de João Xavier Alves Fernandes, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, João Xavier Alves Fernandes, Encarregado de Educação do aluno Luis Filipe Gomes Marques, venho pedir a comparticipação do transporte para ele, entre Caldas da Felgueira e Canas de Senhorim, visto que foi abandonado pelos pais e está a ser criado pelos padrinhos e frequenta esse posto de ensino.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 10039, datada de 03 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar -----

---- Em resposta ao solicitado pelo Sr. João Xavier Alves Fernandes, residente em Caldas da Felgueira, e depois de analisada a situação sócio – económica do agregado familiar, este Serviço informa que o aluno Luís Filipe Gomes Marques, de 18 anos de idade, a frequentar o 10.º ano de escolaridade da Escola de Ensino Básico 2,3/S Eng. Dionísio Augusto Cunha de Canas de Senhorim, está inserido num meio familiar caracterizado por baixos rendimentos provenientes da pensão de invalidez do encarregado de educação no valor mensal de cerca de 450€ e do trabalho ocasional da sua esposa (dois meses na época do Verão). -----

---- A agravar a situação estão os problemas de saúde quer do Luís quer do Sr. João que exigem um acompanhamento sistemático da Unidade de Saúde Familiar Estrela do Dão e do Hospital de S. Teotónio (Departamento de Neurologia, Cardiologia e Desenvolvimento), exigindo por parte da família um esforço para a aquisição da medicação. -----

---- De referir que este jovem vive há cerca de cinco anos com os seus tios/padrinhos não recebendo qualquer apoio económico dos seus pais que o abandonaram, estando atualmente em parte incerta. -----

---- Deste modo, e caso V. Ex.^a o entenda, o encargo com o passe escolar do aluno entre Caldas da Felgueira – Canas de Senhorim – Caldas da Felgueira poderá ser suportado em 50%, pela Autarquia. -----

---- À consideração superior de V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Luis Filipe Gomes Marques. -----

Reunião de 10/09/2013

1.10. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANA EMÍLIA FONSECA COSTA - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DA SUA EDUCANDA ANDREIA FILIPA FONSECA ALMEIDA – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 21 de agosto de 2013, de Ana Emília Fonseca Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Ana Emília Fonseca Costa, encarregada de educação da menor Andreia Filipa Fonseca Almeida, venho através deste meio, conforme os anos anteriores, requerer a V.^a Ex.^a, devido à situação familiar e financeira que atravesso (desempregada e com problemas de saúde e com uma filha a cargo), beneficiando apenas do RSI (127 €) e da pensão de alimentos paga pelo pai da Andreia (100 €), a comparticipação total do passe escolar da minha educanda (Póvoa de Luzianes – Nelas) de modo a poder frequentar o 12.º ano, no ano letivo 2013/2014, pois é impossível conseguir suportar esta despesa mensal. -----

---- Sem outro assunto de momento, agradecendo desde já toda a atenção e ajuda dispensada.”

---- Presente, também, a informação interna n.º 10036, datada de 03 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar -----

---- Em resposta ao solicitado pela Sr.^a Ana Emília Fonseca Costa, residente em Póvoa de Luzianes, freguesia de Senhorim, e depois de analisada a situação sócio – económica do agregado familiar, composto por dois elementos (mãe e filha), este Serviço informa que a aluna Andreia Filipa Fonseca Almeida, de 17 anos de idade, transitou para o 12.º ano de escolaridade da Escola Secundária de Nelas, e está integrada num agregado familiar caracterizado por baixos rendimentos provenientes da pensão de alimentos atribuída pelo seu pai e regulada pelo Tribunal Judicial da Comarca de Nelas no valor mensal de 100,00€ e da prestação de Rendimento Social de Inserção Social no valor de 127,00€. -----

---- A agravar a situação está o problema de saúde da encarregada de educação, tornando – se insuportável para esta família suportar o pagamento do passe escolar. -----

---- Deste modo, e caso V. Ex.^a o entenda, o encargo com o passe escolar da aluna Andreia Almeida entre Póvoa de Luzianes – Nelas – Póvoa de Luzianes poderá ser suportado na totalidade pela Autarquia. -----

---- À consideração superior de V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da totalidade do encargo com o transporte escolar da aluna Andreia Filipa Fonseca Almeida. ----

1.11. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ISABEL MARIA SANTOS ALBUQUERQUE JERÓNIMO - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO ANDRÉ FILIPE ALBUQUERQUE FRADIQUE MORAIS JERÓNIMO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 30 de agosto de 2013, de Isabel Maria Santos Albuquerque Jerónimo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Isabel Maria Santos Albuquerque Jerónimo, encarregada de educação do aluno André Filipe Albuquerque Fradique Morais Jerónimo, matriculado no Curso Educação Formação – Eletromecânico de Equipamentos Industriais – 9.º ano, turma K, na Escola Secundária de Mangualde, solicito a V.^a Ex.^a que, por não haver o referido curso em Nelas e Canas de

Reunião de 10/09/2013

Senhorim, autorize o transporte do meu educando da localidade de Vila Ruiva para Mangualde.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 10112, datada de 05 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

--- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do Concelho.

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Exa. que o curso profissional de Eletromecânica de Equipamentos Industriais não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno André Filipe Albuquerque Fradique Morais Jerónimo procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para o Agrupamento de Escolas de Mangualde e como se encontra ainda abrangido pela escolaridade obrigatória deverá ser participado em 100% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, alínea b do artigo 2º e do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da totalidade do encargo com o transporte escolar do aluno André Filipe Albuquerque Fradique Morais Jerónimo. -----

1.12. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: CÉLIA DOS ANJOS PAIS AMARAL TAVARES - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR DA SUA EDUCANDA MARIANA AMARAL TAVARES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 04 de setembro de 2013, de Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, BI/CC n.º 07569532 4, contribuinte fiscal n.º 176947965, residente na Av.ª Eng.º Dionísio Augusto Cunha, Bloco 3, R/C, Dt.º, em Canas de Senhorim, vem requerer a V.ª Ex.ª a participação nos transportes escolares para a aluna, sua filha, Mariana Amaral Tavares, em virtude de frequentar na Escola Secundária Viriato, em Viseu, o Curso de Artes Visuais, por não existir nas escolas do Concelho de Nelas.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 10109, datada de 05 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso de Artes Visuais não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Mariana Amaral Tavares procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária de Viriato e como tal deverá ser participada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração” -----

---- A Câmara, atendendo à informação interna da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Mariana Amaral Tavares. -----

2 – SUBSÍDIOS

Reunião de 10/09/2013

2.1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO – BAIRRO DA IGREJA, DE NELAS – PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO DE VETERANOS DE KART E POP CROSS – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício da Associação Recreativa e Cultural de Santo António – Bairro da Igreja, com sede em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ºs Senhores – Município de Nelas -----

---- Pedido de verba -----

---- Vimos pela presente solicitar uma pequena ajuda financeira para a realização do III Encontro de Veteranos de Kart e Pop Cross que se irá realizar no próximo dia 08 de setembro de 2013. -----

---- Gratos pela atenção dispensada, apresento em nome da Associação que presido os meus melhores cumprimentos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir á Associação Recreativa e Cultural de Santo António – Bairro da Igreja, de Nelas, um subsídio no valor de 750,00 euros, destinado a compartilhar parte das despesas com a realização do III Encontro de Veteranos de Kart e Pop Cross. -----

2.2. ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 05 de setembro de 2013, apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Santar -----

---- À semelhança da atribuição de um subsídio, no valor de 15.000 euros, já deliberado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 02 de abril de 2013, ao Presidente do Conselho Económico da Igreja Paroquial de São de Pedro, de Santar, para ajuda na requalificação da referida Igreja, proponho a atribuição de um subsídio de igual valor, 15.000 euros, à Santa Casa da Misericórdia de Santar, para ajuda nas obras de requalificação da Igreja da Misericórdia de Santar.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Santar, no valor de 15.000 euros, para ajuda nas obras de requalificação da Igreja da Misericórdia de Santar. -----

3 – DIVERSOS

3.1. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2013/2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2013/2014, a celebrar entre o Município de Nelas e o Académico Basket Clube de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de

Reunião de 10/09/2013

competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. -----

---- Tendo presente o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2013/2014, apresentado pelo Académico Basket Clube de Nelas: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Académico Basket Clube de Nelas, associação desportiva com sede em Nelas, representada pelo Sr. _____, adiante designada por Clube; -----

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube e à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação. E ainda à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação e á participação nos campeonatos nacionais de futsal, em dois escalões de formação, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com dois escalões de formação no Campeonato Nacional de Futsal e à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação. E ainda, à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2013/2014, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 32.000,00 (Trinta e dois mil euros), correspondente a: ----

---- - € 20.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu, em cinco escalões de formação, e à participação em dois escalões de formação nos campeonatos nacionais, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

Reunião de 10/09/2013

---- - € 12.000,00 relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º, do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas

Reunião de 10/09/2013

informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva solicitou à Câmara que na presente reunião fosse deliberado aprovar apenas 50% do valor total dos diversos contratos-programa em análise, sendo esse valor pago de imediato, correspondentes a este ano civil e para as despesas iniciais das associações desportivas, sendo os restantes 50% pagos depois das eleições autárquicas. Afirmou, também e para contradizer os outros candidatos, que a Câmara Municipal goza de boa saúde financeira, estando a pagar, a 60 dias, todos os seus compromissos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em 50% o valor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2013/2014, atrás descrito, a celebrar com o Académico Basket Clube de Nelas, no valor de dezasseis mil euros. -----

3.2.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2013/2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2013/2014, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Vale de Madeiros e Benfica, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2013/2014, apresentado pelo Sport Vale de Madeiros e Benfica: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Sport Vale de Madeiros e Benfica, associação desportiva com sede em Vale de Madeiros, representada pelo Sr. _____, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

Reunião de 10/09/2013

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, com equipa orientada por técnico devidamente credenciado; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2013/2014, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 5.000,00 (Cinco mil euros), correspondente a: -----

---- - € 3.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 7, com equipa devidamente orientada por técnico credenciado; -----

---- - € 2.000,00 a título de compensação pela utilização exclusiva de instalações próprias para a realização do Programa, sem recurso a espaços ou recursos da autarquia. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

Reunião de 10/09/2013

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em 50% o valor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2013/2014, atrás descrito, a celebrar com o Sport Vale de Madeiros e Benfica, no valor de dois mil e quinhentos euros. -----

3.3.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2013/2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2013/2014, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em

Reunião de 10/09/2013

crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2013/2014, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim; -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O GDR Canas de Senhorim, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada pelo Sr. _____, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11 e em quatro escalões de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11 e em quatro escalões de formação de futebol de 7, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2013/2014, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), correspondente a: ----

---- - € 15.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 12.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em quatro escalões de formação de futebol de 7, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 2.000,00 a título de compensação pela utilização exclusiva de instalações próprias para a realização do Programa, sem recurso a espaços ou recursos da autarquia. -----

Reunião de 10/09/2013

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

Reunião de 10/09/2013

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em 50% o valor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2013/2014, atrás descrito, a celebrar com o Grupo Desportivo e Recreativo de Canas de Senhorim, no valor de catorze mil e quinhentos euros. --

3.4.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2013/2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT LISBOA E NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2013/2014, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2013/2014, apresentado pelo Sport Lisboa e Nelas: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Sport Lisboa e Nelas, associação desportiva com sede em Nelas, representada pelo Sr. _____, adiante designada por Clube; ----

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 11 e em cinco escalões de formação de futebol de 7, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 11 e em cinco escalões de formação de futebol de 7, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a

Reunião de 10/09/2013

todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2013/2014, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 20.000,00 (vinte mil euros), correspondente a: -----

---- - € 5.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em um escalão de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 15.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação de futebol de 7, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de

Reunião de 10/09/2013

junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresse para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respectivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em 50% o valor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2013/2014, atrás descrito, a celebrar com o Sport Lisboa e Nelas, no valor de dez mil euros. -----

3.5.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2013/2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O BASKET CLUBE DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época de 2013/2014, a celebrar entre o Município de Nelas e o Basket Clube de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Constituindo competência das autarquias, nos termos da lei, o apoio a actividades de desporto de interesse municipal e, considerando que entre as actividades desportivas com relevância para a comunidade local, e, principalmente, a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados. E, tendo presente o Programa Desportivo para a época 2013/2014, apresentado pelo Basket Clube de Canas de Senhorim: -----

---- O Município de Nelas, representado pela sua Presidente, Dra. Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, adiante designada por Município, e; -----

---- O Basket Clube de Canas de Senhorim, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada pelo Sr. _____, adiante designada por Clube;

---- Celebram o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-

Reunião de 10/09/2013

Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, nomeadamente no que respeita à participação no campeonato de basquetebol da Associação de Basquetebol de Viseu, sem prejuízo das restantes actividades definidas no Programa já referido. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado à participação no campeonato da Associação de Basquetebol de Viseu, com equipa orientada por técnico devidamente credenciado; -----

---- 2. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2013/2014, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo. -----

---- Para financiamento das actividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 2.000,00 (dois mil euros), correspondente à participação com 32 atletas no Campeonato de Basquetebol de Viseu. -----

---- O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respectiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas; -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----

---- 4. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

Reunião de 10/09/2013

---- O clube terá ainda o apoio de transporte para jogos oficiais, nos termos do Regulamento específico, sem qualquer tipo de encargo. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no Artº 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior deve, ainda, o clube apresentar um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respectivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das acções de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição, no caso de não se verificar a participação em qualquer das competições até ao final das mesmas, nas condições referidas. --

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços do município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em 50% o valor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2013/2014, atrás descrito, a celebrar com o Basket Clube de Canas de Senhorim, no valor de mil euros. -----

3.6.PEDIDO DE PAGAMENTO DOS DANOS CAUSADOS EM VIATURA. REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL ESTEVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 09 de setembro de 2013, de António Manuel Esteves, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr.ª Isaura Pedro -----

---- António Manuel Esteves, residente na Rua da Fonte Nova, Largo das Flores, Póvoa da Roçada, 3520 Nelas, vem solicitar a V.ª Ex.ª o pagamento dos danos causados na sua viatura, no valor de 201,46 €, conforme orçamento anexo, decorrente do facto de ter embatido num paralelo que se encontrava levantado na Rua Dr. Eurico Amaral e que, devido à falta de

Reunião de 10/09/2013

visibilidade e sinalização não conseguiu evitar o embate. -----

---- Espera deferimento.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, informou que

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento, no valor de 201,46 €, ao Senhor António Manuel Esteves, referente ao pagamento de danos causados na sua viatura. --

3.7.DOAÇÃO DE AUTOCARRO TOYOTA, MATRÍCULA TM-96-48, À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 09 de setembro de 2013, do Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva, que a seguir se transcreve: -----

---- “Doação de autocarro Toyota, matrícula TM-96-48, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas – Aprovação -----

---- Por solicitação verbal do Senhor Presidente da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, foi-me pedido que entrevisse junto de V.^a Ex.^a para que fosse cedido o autocarro referido em epígrafe. -----

---- Quanto ao autocarro, direi que o mesmo se encontra nas instalações das Oficinas Municipais, degradando-se cada vez mais, não passando de um amontoado de ferros. -----

---- Este autocarro há mais de 5 anos que não efetua a inspeção obrigatória, por a sua condição técnico/mecânica não permitir o arranjo para tal. -----

---- Posso dizer que a permanência do autocarro em questão nas nossas instalações só “estorva”, além do mau aspeto que representa o seu abandono. -----

---- A doação à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, resume-se numa transformação que a direção lhe pretende efetuar, dando-lhe outra utilização diferente da de transporte, logo não trará qualquer encargo para o Município. -----

---- Assim sendo, proponho a doação do autocarro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, no entanto V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a doação do autocarro TOYOTA, matrícula TM-96-48, propriedade do Município de Nelas, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, devendo o mesmo ser abatido ao património imobilizado do Município. -----

4 – RECURSOS HUMANOS

4.1.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO – PROFESSORES, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO A TEMPO PARCIAL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10079, datada de 04 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial -----

---- “Os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, na redação que lhe foi dada pelo

Reunião de 10/09/2013

Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na Lei nº 159/99, de 14 de setembro e no Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de julho, atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e do 1º ciclo de ensino básico nomeadamente, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, prevista e regulada no Anexo ao Despacho do Ministro da Educação com o nº 9265-B/2013, publicado na 2ª série do Diário da República nº 134, em 15 de julho 2013. -----

---- Tendo em conta que é de relevante interesse público o desenvolvimento das atividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, cujas atividades se revelam essenciais para o desenvolvimento das crianças, assegurando o seu sucesso escolar futuro e adaptando os tempos de permanência na escola às necessidades de uma sociedade moderna, visando garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competência básicas nas áreas da expressão artística e do inglês, para assegurar o desenvolvimento das referidas atividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados nas áreas de atividade lúdica expressiva e inglês, por não existir nos recursos humanos do Município técnicos habilitados para desenvolver tais atividades. -----

---- Na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal em reunião ordinária da assembleia municipal em 21 de dezembro de 2012, onde foram previstas estas despesas, e de reunião interna que contou com a presença dos representantes dos dois Agrupamentos de escolas do Concelho, concluiu-se, que dever-se-á proceder à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho – *Professores para as Atividades de Enriquecimento Curricular, da carreira geral de Técnico Superior*, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial. Considerando que os lugares a preencher se encontram vagos em virtude de ter terminado o ano letivo, torna-se necessário abrir um procedimento concursal para o ano letivo 2013/2014 para recrutar *oito Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial*, para as Atividades de Enriquecimento Curricular: - 7 Lugares para Professores do Ensino de Inglês e 1 Lugar para Professores Ensino de Expressões Artísticas de forma a garantir o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível do ensino das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do Despacho do Ministro da Educação com o nº 9265-B/2013, publicado na 2ª série do Diário da República nº 134, em 15 de julho 2013. -----

---- Havendo dezasseis lugares vagos no Mapa de Pessoal, de Técnico Superior, para Professores na área das Atividades de Enriquecimento Curricular, e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1, 3 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, as verbas orçamentais dos serviços afetas a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados. -----

---- A contratação destes técnicos visa o desenvolvimento de uma atividade precisamente definida e não duradoura, assegurando necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano letivo, de outubro a junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e a tempo parcial. -----

---- Tendo ainda em conta, que o artigo 11º do Despacho do Ministro da Educação com o nº 9265-B/2013, publicado na 2ª série do Diário da República nº 134, em 15 de julho 2013, determina expressamente que as entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular utilizem obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos respetivos

Reunião de 10/09/2013

técnicos, os mecanismos previstos no Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro, que prevê um procedimento célere que visa permitir de forma expedita, mas rigorosa, rápida e eficaz a contratação dos técnicos para o desempenho daquelas atividades. Nessa conformidade e de acordo com o do disposto no nº 7 do art. 6º do DL 212/2009, de 3 de setembro, o Município utilizará como método de seleção apenas o da avaliação curricular. -----

---- Verificada a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina, informo V. Exa. que para a abertura do Procedimento Concursal de Recrutamento acima referenciado, é necessária a aprovação do Órgão Deliberativo sob proposta do Órgão Executivo, nos termos do previsto no art.º 66º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), para que assim se possa iniciar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, que abaixo se indica em tabela. -----

---- Esta decisão deverá assentar igualmente na redação dos n.ºs 5 e 6, do art. 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e complementarmente, deverá ser igualmente designado e constituído um júri, nos termos do Artigo 20º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. ----

---- A tabela seguinte indica a caracterização dos respetivos Postos de Trabalho, e as habilitações literárias exigidas: -----

Ref.ª	Postos de trabalho	Caracterização do Posto de Trabalho	Habilitações Literárias exigidas
A	Professores de Inglês	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme o Anexo à Lei 12- A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49, da mesma. - <i>Professores de Inglês</i> - Licenciatura em Inglês - habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico; mestrado em Ensino Precoce de Inglês; mestrado em Didática do Inglês; pós graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico.	Licenciatura
B	Professores de Expressões Artísticas	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme o Anexo à Lei 12- A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49, da mesma. - Professores de Expressões Artísticas - Licenciaturas em: Educação de Infância; Ensino Básico; Na área da Educação, das Artes, da Animação Cultural, das Tecnologias de Informação e Comunicação e na área do desporto.	Licenciatura

---- À consideração superior de V.ª Ex.ª” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarado um despacho da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, que a seguir se transcreve: ---

---- “À Reunião de Câmara. Concordo. Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores abrangidos pelo n.º 5, do art. 6º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação

Reunião de 10/09/2013

jurídica de emprego público previamente estabelecida. Nos termos do Artigo 20º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri será constituído, pelos seguintes elementos: Presidente: Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira – Técnica Superior. Vogais efetivos: Dr. Manuel da Conceição Marques - Vereador, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Susana Alexandra Aires Leandro Almeida Cardoso – Técnica Superior. Vogais suplentes: Dra. Sónia Soares Baptista - Técnica Superior e Dra. Sandra Rita Vasconcelos Pereira – Técnica Superior.” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques e dos Senhores Vereadores, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção do Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 10079, da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita, devendo este assunto ser presente à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

5 - CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de agosto de 2013, no total de 943.285,59 € (novecentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 124.024,52 € (cento e vinte e quatro mil vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

5.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.º 20, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 18, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5.3.EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO - EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10034, datada de 03 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras. -----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei n.º 5/97 e o Dec.Lei n.º 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativas ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Canas de Senhorim, Póvoa de Santo António e Vale de Madeiros, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

Reunião de 10/09/2013

---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: junho de 2013 – 352,80 €. -----
 ---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: Póvoa de Santo António e Vale de Madeiros -
 julho de 2013 – 378,00 €. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara, face à informação interna n.º 10034, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas atrás referidas ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

5.4.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CEB DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10032, datada de 03 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho -----

---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22.251/05, de 25 de outubro, este serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----

---- Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim: -----

---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim – (Pólo Feira): junho de 2013 – 780,30 €. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- - EB1 de Canas de Senhorim (Pólo Fojo): junho de 2013 – 208,01 €. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

--- A Câmara, face à informação interna n.º 10032, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, atrás referidas, ao Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim e ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

5.5.CANDIDATURAS QREN – VALOR RETIDO CORRESPONDENTE A 5% DO MONTANTE DE COMPARTICIPAÇÃO – INCLUSÃO DESTES MONTANTE NA RECEITA DO ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 10111, datada de 05 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica de Estradas Municipais, Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve: -----

---- “Candidaturas QREN -----

---- Na sequência dos elementos solicitados relativamente ao financiamento do QREN, informo que no âmbito das candidaturas efetuadas e ao abrigo do disposto da norma de pagamentos, nomeadamente no disposto no ponto 2.4, os pagamentos serão efetuados até ao limite de 95%, sendo o restante (5%) pedido pela Autoridade de Gestão após a apresentação pelo beneficiário do relatório final e confirmação da execução da operação. -----

---- Os relatórios finais das operações foram submetidos em fevereiro de 2013 faltando nesta altura a confirmação da execução da operação. Assim, o montante correspondente aos 5% retidos é o seguinte: -----

---- - Centro Educativos de Nelas: -----

---- Componentes: Construção, Equipamento informático, material didático e mobiliário escolar: -----

---- Investimento total: 3.855.504,67 €; -----

Reunião de 10/09/2013

---- Investimento elegível: 3.340.863,40 €; -----
 ---- Participação com uma taxa de 85% (com IVA e Revisão de Preços): 2.719.815,04 €;
 ---- 5% retidos = 98.700,03 €. -----
 ---- - Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas: -----
 ---- Investimento total: 1.130.872,84 €; -----
 ---- Investimento elegível: 1.106.174,27 €; -----
 ---- 5% retidos = 0,00 €. -----
 ---- - Variante de Nelas – Reparação/Beneficiação: -----
 ---- Investimento total: 494.172,01 €; -----
 ---- Investimento elegível: 370.629,01 €; -----
 ---- 5% retidos = 31.321,63 €. -----
 ---- Assim, informo V.^a Ex.^a que o valor retido correspondente a 5% do montante de
 participação atinge o valor de 130.021,66 €. -----
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----
 ---- Presente, também, a informação interna n.º 10147, datada de 09 de setembro de 2013, do
 Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, que a seguir se
 transcreve: -----
 ---- “QREN -----
 ---- Em cumprimento do disposto no ponto 2.4 da norma dos pagamentos do QREN, o
 Município de Nelas deverá apresentar o relatório final e confirmação das obras de execução
 da operação candidaturas apresentadas ao Quadro de Referência Estratégica Nacional. -----
 ---- Assim, nos termos da informação dos Serviços Técnicos e considerando que, já foram
 enviados os relatórios finais, deverão os Serviços de Contabilidade, considerar os valores
 apresentados e considerá-los como receitas para o ano de 2013. -----
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, a Sra. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----
 ---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que
 em seu entender este assunto não seria necessário ser presente a uma reunião de Câmara,
 atendendo a que esta rubrica está aberta no Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano
 do ano de 2013, com a dotação de 1 euro. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido montante de 5% na
 receita do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano do ano de 2013, nos termos
 e de acordo com a informação interna n.º 10111, da Unidade Orgânica de Estradas
 Municipais, Águas e Saneamento e da informação interna n.º 10147, do Senhor Vice-
 Presidente da Câmara, atrás descritas. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

**6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO
 FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO,
 ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

**6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES,
 PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS,
 DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

Reunião de 10/09/2013

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 21 de agosto de 2013 e 02 de setembro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 21 de agosto de 2013 e 02 de setembro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 21 de agosto de 2013 e 02 de setembro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante --

6.2.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO – DIVERTIMENTO PÚBLICO - FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. LOCAL: RECINTO DA ESCOLA PRIMÁRIA, EM PISÃO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PISÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 23 de agosto de 2013, em que aprovou a emissão da licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – baile - no âmbito da Festa em honra de Nossa Senhora dos Remédios, realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2013, entre as 20:00 horas e as 03:00 horas dos dias seguintes, no recinto da Escola Primária de Pisão e requerida pela Associação Recreativa e Cultural do Pisão, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9362, datada de 23 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

----“Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação da requerente: -----

---- Associação Recreativa e Cultural do Pisão, com sede no Largo da Associação, na localidade do Pisão, solicita a concessão de licença especial de ruído para um divertimento público ao ar livre “baile” no âmbito das Festas do Pisão - Nossa Senhora dos Remédios, a realizar no recinto da escola primária nos dias 24 e 25 de agosto de 2013 entre as 20h e as 03h. -----

Reunião de 10/09/2013

- 2. Parecer dos Serviços -----
- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----
- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----
- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----
- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----
- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) O evento não se deverá prolongar além das 03h da manhã; -----
- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----
- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----
- 6.3.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DIVERTIMENTO PÚBLICO – FESTAS DO PISÃO. LOCAL: RECINTO DA ESCOLA PRIMÁRIA, EM PISÃO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PISÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 26 de agosto de 2013, em que isentou a Associação Recreativa e Cultural do Pisão do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão da licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – baile - no âmbito das Festas do Pisão, realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2013, entre as 20:00 horas e as 03:00 horas dos dias seguintes, no recinto da Escola Primária de Pisão e requerida pela referida Associação, que a seguir se transcreve: -----
- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----
- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9372, datada de 26 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----
- “Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído -----
- Solicitação do Requerente: -----

Reunião de 10/09/2013

---- Associação Recreativa e Cultural do Pisão, solicita a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão licença especial de ruído para um divertimento público no âmbito das Festas do Pisão a realizar nos dias 24 e 25 de agosto entre as 20h e as 03h. -----

---- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades a que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

6.4. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PISÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – RECINTO IMPROVISADO – FESTAS DO PISÃO. LOCAL: ESCOLA PRIMÁRIA DO PISÃO - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 28 de agosto de 2013, em que isentou a Associação Recreativa e Cultural do Pisão, do pagamento das taxas referentes ao pedido de licença para recinto improvisado das Festas de Pisão, realizadas no recinto da Escola Primária daquela localidade, nos dias 24 e 25 de agosto de 2013 e requerida pela referida Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo. Agendar próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9397, datada de 27 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve:

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais. -----

---- Processo n.º: 2013/A06P03/18. Registo de entrada n.º 7624, com data de 23/08/2013 -----

---- Requerente: Associação Recreativa e Cultural do Pisão. Local: Escola Primária do Pisão.

---- Pedido: Requer pedido de isenção do pagamento das taxas referentes ao recinto improvisado para as festas a realizar nos dias 24 e 25 de agosto de 2013. -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando

Reunião de 10/09/2013

devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela licença de realização de um divertimento público, por ser considerada ter carácter desportivo, cultural e recreativo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

6.5.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE.

LOCAL: DECRETO – BAR, SITO NA RUA DA LIBERDADE, EM NELAS.

REQUERENTE: JOSÉ ANDRADE MARQUES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 28 de agosto de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Decreto – Bar, sito na Rua da Liberdade, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 07 e 08 de setembro de 2013, entre as 24:00 horas e as 02:00 horas dos dias seguintes e requerida por José Andrade Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9414, datada de 28 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1.Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José Andrade Marques, na qualidade de entidade exploradora do Decreto Bar, sito em Rua da Liberdade, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 07 e 08 de setembro de 2013 entre as 24h e as 02h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

Reunião de 10/09/2013

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 02h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

6.6.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE DJ. LOCAL: TABERNA DO CHEF, SITO NO LARGO ALEXANDRE HERCULANO, EM NELAS. REQUERENTE: FRANCISCO RAUL PAIS VALENÇA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 29 de agosto de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Taberna do Chef, sito no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, onde se efetuou uma atividade de DJ, nos dias 06 e 07 de setembro de 2013, entre as 20:00 horas e as 02:00 horas dos dias seguintes e requerida por Francisco Raul Pais Valença, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9455, datada de 29 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1.Solicitação do requerente: -----

---- Francisco Raul Pais Valença, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de restauração e bebidas denominado “Taberna do Chef”, sito no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de DJ a realizar em 6 e 7 de setembro de 2013, entre as 20h e as 02h, no referido estabelecimento. ----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente

Reunião de 10/09/2013

justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 02h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

6.7.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – DIVERTIMENTO PÚBLICO – EXIBIÇÃO PÚBLICA DE VIDEOGRAMA - KARAOKE. LOCAL: POOL LOUNGE BAR, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 02 de setembro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Pool Lounge Bar, sito em Canas de Senhorim, onde se efetuou um divertimento público – Exibição pública de videograma - Karaoke, nos dias 06 e 07 de setembro de 2013, entre as 21:00 horas e as 02:00 horas dos dias seguintes e requerida pela firma Oliveira & Oliveira, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9494, datada de 02 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1.Solicitação do requerente: -----

---- Oliveira & Oliveira, com sede em Largo do Rossio, na freguesia de Canas de Senhorim, solicita a concessão de licença especial de ruído para um divertimento público – Exibição pública de videograma (Karaoke) - a realizar de 6 para 7 e de 7 para 8 de setembro entre as 21:00h e as 02:00h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

Reunião de 10/09/2013

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 02h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

6.8.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE E DJ. LOCAL: JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 02 de setembro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke e DJ, nos dias 06 a 09 de setembro de 2013, entre as 23:00 horas e as 06:00 horas dos dias seguintes e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9495, datada de 02 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Karaoke e DJ no estabelecimento “Johnny’s Bar”, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, nos dias 06 a 09 de setembro de 2013 entre as 23h e as 06h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de

Reunião de 10/09/2013

escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas; -----

---- f) A atribuição desta licença está dependente do deferimento do pedido de alargamento de horário feito pelo requerente para os mesmos dias. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª” -----

6.9.PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT. LOCAL: CONCELHO DE NELAS. REQUERENTE: NÚCLEO DÃO NELAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 02 de setembro de 2013, em que aprovou a emissão de licença para a realização de prova de BTT, que se efetuou no Concelho de Nelas, no dia 08 de setembro de 2013, entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e requerida pelo Núcleo Dão Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9491, datada de 02 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Prova de BTT -----

---- Na sequência do requerimento n.º 7511, de 21/08/2013, em que Núcleo Dão Nelas, com sede na Rua de S. Miguel, n.º 4 – 1.º Esq., em Nelas, solicita o licenciamento de prova de BTT, a realizar no dia 08/09/2013, entre as 09h e as 12:30h, informa-se que: -----

---- - Atento o artigo 7.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, foi solicitado parecer aos Postos da GNR de Nelas e Canas de Senhorim através dos ofícios 3798 e 3800, de 22/08/2013, respondidos pelo e-mail registado sob o n.º 7750, proveniente do Destacamento Territorial de Mangualde, cujo teor é favorável; -----

---- - Devem ser cumpridas as condicionantes elencadas no referido parecer, bem como as que constam nas alíneas a) a d), do artigo 10º do Decreto-Regulamentar supra; -----

Reunião de 10/09/2013

---- - O assunto deve ser agendado para reunião de câmara por ser o órgão deliberativo que tem a competência para autorizar a realização de provas desportivas na via pública, tendo em conta o disposto no n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Regulamentar referido, conjugado com o artigo 54º do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas previstas do Decreto-Lei n.º 264/02, de 25/11, e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, alterado por Decreto-Lei n.º 204/12, de 29/08; -----

---- - Deve ser dado conhecimento do teor do parecer do Destacamento ao requerente; -----

---- - Nos termos do n.º 2, do artigo 56.º, do referido requerimento, aquando do levantamento da licença deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

6.10.PEDIDO DE LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO “RAINFOREST – MURÇA 2013 – TRIAL INTERNACIONAL 4X4”, ISENTO DO PAGAMENTO DE TAXAS. LOCAL: CONCELHO DE NELAS. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MURÇA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 04 de setembro de 2013, em que aprovou a colocação de publicidade para divulgação do evento “Rainforest – Murça 2013 – Trial Internacional 4x4”, isento do pagamento de taxas, no Concelho de Nelas e requerido pelo Município de Murça, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 10047, datada de 04 de setembro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Colocação de publicidade para divulgação do evento “Rainforest – Murça 2013 – Trial Internacional 4x4” -----

---- 1. O Município de Murça, através de fax de 28/08/2013, e no âmbito do evento “Rainforest – Murça 2013 – Trial Internacional 4x4” solicita autorização para colocar publicidade em pendões elásticos a fim de promover a divulgação daquele evento neste município. -----

---- 2. Nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 3. Em conformidade com a alínea d) do artigo 8º do referido regulamento, estão isentos de licença os anúncios de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos desde que relativos á actividade que prossigam. -----

---- A não remoção dos suportes publicitários após decorrido o evento em apreço, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do n.º 4, do artigo 47.º do regulamento supra.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

ENCERRAMENTO

Reunião de 10/09/2013

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Vice-Presidente,

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade
Orgânica Administrativa e Financeira,
